

Exm.º (ª) Senhor (a)
Gerente da Empresa
K-MED XXI- Medicina, Higiene e Segurança do
Trabalho, Formação e Serv. Apoio Técnico, Lda.
Rua Galileu Saúde Correia, n.º 11-B Pragal
2800-690 Almada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DGS/DSAO	2016

ASSUNTO: **Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho**

Processo n.º /

Decisão de autorização n.º

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, comunica-se a V. Exª. que o requerimento de autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho apresentado por V. Exª. à Direção-Geral da Saúde foi deferido. Nestes termos, junta-se o respetivo Título de autorização para o exercício das atividades em apreço.

Melhores cumprimentos,



Andreia Silva da Costa
Diretora de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde

Anexo: Decisão de autorização n.º 594/2016

Empresa: K-MED XXI- Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, Formação e Serv. Apoio Técnico, Lda.
NIF: 507124081
Processo n.º PA / 74 **Decisão de autorização n.º** 594/2016
Sede: Rua Galileu Saúde Correia, n.º 11-B Pragal, 2800-690 Almada

Estabelecimento(s) autorizado(s):

- Fixo(s) Rua Galileu Saúde Correia, n.º 11-B, Pragal, 2800-690 Almada
Avenida Bento Gonçalves, Shopping Aranguês, 1.º Piso, loja 37, WXZ, 2910-433 Setúbal
Rua José Pinto de Miranda, n.º 4, r/c A, 2500-279 Caldas da Rainha
Av. Fialho de Almeida, n.º 60, Loja F, 780
- Móvel(eis) Iveco 27-06-NZ
Iveco 94-57-PE
Iveco 22-QO-84

À empresa suprarreferida é concedida autorização para a prestação de Serviços de Saúde do Trabalho nos termos dos artigos 84.º e 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- Atividade no setor industrial
 Atividade no setor de comércio e serviços
 Atividade de risco elevado

a) Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;

b) Atividades de indústrias extrativas;

i) Atividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes;

l) Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4;

m) Trabalhos que envolvam exposição a sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afetam a natureza jurídica e o objeto social, ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos profissionais de saúde ou da organização e funcionamento dos Serviços de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 14 de Setembro de 2016


Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

Graça Freitas
Subdirectora-Geral da Saúde